



EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio de seus Pregoeiros, designado pelo Ato da Reitoria nº 1736 de 1º de Dezembro de 2010, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), conduzido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: 15/12/2011
HORÁRIO: 11 h (Horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar louças instaladas nos Campi da Universidade Federal do Piauí (**Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus/PI**), compreendendo reposição de peças originais, limpeza, higienização e ajustes das esteiras e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



3.2.1 Estejam com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** válida e, está **Cadastrada nos Serviços por Assinatura do COMPRASNET**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.9 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@ufpi.edu.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica prevista no subitem anterior.

4.2.1 A UFPI, através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação.

4.2.2 Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

5.3. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global do item, com apenas duas casas decimais e em moeda corrente e nacional, exclusivamente por meio eletrônico através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

6.1.1 – O valor ofertado para o item deverá ser expresso em real, acrescidos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, e deduzidos abatimentos porventura concedidos.

6.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada; entretanto, após iniciada a sessão somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no Anexo I

7 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER, AINDA:

7.1 Cotação do item de acordo com: **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Planilha de Formação de Preço**, partes integrantes deste edital, devendo ter **OBRIGATORIAMENTE** suas especificações completas, sob pena de desclassificação;

7.2 Declarar na proposta, que não existindo vaga disponível, o hospede será encaminhado a um hotel da mesma categoria sem nenhum ônus para a UFPI.

7.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances;

7.4 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 Declarar que no preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

7.6 A omissão de alguma das alternativas acima ou a falsa informação, implicará na inabilitada da empresa e as penalidades cabíveis.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos em um intervalo **mínimo de 6 (seis) segundos**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.018969/11-84
Rubrica _____

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do detentor do lance;

8.6 A etapa de lances será encerrada mediante **Aviso de Iminência**, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico;

8.6.1 Após o encerramento de fechamento iminente, será aberta a etapa de **Encerramento Aleatório** pelo sistema eletrônico que será de 1 a 30 minutos;

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8 Na eventualidade de desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.9 Após o encerramento aleatório, se o item estiver com valor acima do estimado com relação ao do Termo de Referência, será negociado na fase de aceitação;

8.9.1 Caso a licitante não esteja conectada (**LOGADA**) para negociação, terá sua proposta desclassificada no item.

8.10 DO AGRUPAMENTO DE ITENS

8.10.1 De acordo com a funcionalidade do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – através do comprasnet, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo o agrupamento dos itens estabelecido na Tabela abaixo:

Descrição do Grupo	Itens Agrupados
Grupo 1	01 a 38

8.10.2 A empresa deverá formular sua proposta item por item, deverá obrigatoriamente cotar todos os itens do grupo.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.1 A licitante classificado na etapa de lance, deverá reformular sua proposta (Planilha Eletrônica) e enviar, através do comprasnet, em campo apropriado, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preço, para que seja reavaliada e verificada a conformidade com o último lance ofertado;

9.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Preço por item e Global por Grupo** para o objeto deste Edital. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, estimado por esta Administração;

9.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

9.7 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado relativos e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.

9.8 Em atendimento aos artigos 3º, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, fica determinado que, após a fase de lances o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme orientações abaixo:

I - Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



II - Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

III - Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

IV - A proposta que se encontrar na **faixa até 5%** acima da proposta de menor preço estará **EMPATADA** com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

V - Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do **CHAT**, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco) minutos** sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

VI - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF (documentação obrigatória)** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.



10.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1 Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4.7 **Certidão de Distribuições Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

10.5 Regularidade fiscal:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos



demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.6.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.6.2.1 – Habilitação Técnica

10.4.5.2.1.1 Um **Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §5º, Lei 8.666/93);

11 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 A Administração da UFPI se reserva o direito de **Homologar**, no todo ou em parte, **Anular** ou **Revogar** a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização;

11.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

11.3 O Pregoeiro se reserva no direito de **Adjudicar**, no todo ou em parte, a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização;

11.3.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.



11.4 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo definido no na minuta de contrato.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Encerrada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - **recurso**, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço vide rodapé, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penalidades previstas neste Edital;

II - **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



12.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações das partes contratantes estão definitivas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato que integram este Edital.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente, ou por servidor devidamente autorizado para esse fim.

14.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

15.1 Atestação da nota fiscal/fatura referentes a prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da UFPI para esse fim.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:

Função Programática: 12.364.1073.4002.0022;
Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica

16.2.1 Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a **CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as**



quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, em moeda nacional, até o **5º (quinto)** dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

17.2 A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

17.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

17.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

17.5 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

17.6 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

18 DO CONTRATO

18.1 Será firmado Contrato, parte integrante do presente Edital, com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme minuta, em anexo.

18.2 O Contrato será assinado, pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, onde a empresa deverá estar em situação regular junto ao SICAF, como também será indispensável o fornecimento:

a) **Conta Corrente, Agência e nº do Banco** para pagamento à contratada;

b) **Nome do representante legal** que irá assinar o contrato, acompanhado dos documentos: **RG e CPF; (Preencher Anexo IV)**



18.3 Na hipótese do licitante não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, porém sem cominação de qualquer penalidade;

18.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não regularidade do fornecedor, junto ao SICAF, será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do empenho emitido;

18.6 Da Execução do Contrato

18.6.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

18.7 Da Vigência e Eficácia

18.7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 60 (sessenta) meses, nas mesmas condições do processo licitatório, em conformidade com o inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.8 Da Rescisão Contratual

18.8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.8.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



18.8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Do Aumento ou Supressão

18.9.1 No interesse da Administração da UFPI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

19.4 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;



- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado;
- VII – Recusar a assinar o Contrato.

1957 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - pela não correção, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;
- III - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

19.7 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UFPI.

20.4 Fica assegurado à UFPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.11 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, diretamente na Comissão de Licitação ou pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br.

20.12 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas da UFPI aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas.

20.13 É permitido ao licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a obtenção de cópia de edital. (art. 63 da lei nº 8.666 /93).

20.14 A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito à Comissão de Licitação, via Protocolo Geral da UFPI, para sua liberação;

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



22 DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Formação de Preço
- ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

Teresina (PI), 02 de Dezembro de 2011.

GEORGE W LOPES DA SILVA
PREGOEIRO / UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar louças instaladas nos Campi da Universidade Federal do Piauí (**Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus/PI**), compreendendo reposição de peças originais, limpeza, higienização e ajustes das esteiras e demais condições estabelecidas neste termo e no edital.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação se justifica pela manutenção preventiva e corretiva satisfatória, para um bom desempenho dos equipamentos. Soma-se o fato de que máquinas necessitam ajustes constantes.

3 METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, pela IN nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19/04/1996, pelo Decreto nº 4485, de 25 de novembro de 2002 e demais legislações pertinentes.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO/DO LOCAL DE EXECUÇÃO

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
4.1. CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – TERSINA/PI	RU Unidade I: n.º Patrimônio 128916
	RU Unidade II: n.º Patrimônio 105803
	RU Unidade III: n.º Patrimônio 122721



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

4.2. CAMPUS PARANAÍBA – PARANAÍBA/PI	Ru Unidade I: n.º Patrimônio 147345
4.3. CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS - B. JESUS/PI	Ru Unidade I: n.º Patrimônio 146688
4.4. CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES/PICOS/PI	RU Unidade I: n.º Patrimônio a definir

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT	UND
G1	01	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade I).	09	SERVIÇO
	02	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade II).	09	SERVIÇO
	03	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade III).	09	SERVIÇO
	04	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Parnaíba/PI (RU Unidade I) .	09	SERVIÇO
	05	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Bom Jesus/PI (RU Unidade I).	09	SERVIÇO
	06	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças,	09	SERVIÇO



	de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Picos/PI (RU Unidade I).		
FORNECIMENTO DE PEÇAS			
07	Fornecimento da Base Mot-Redutor	02	PEÇA
08	Fornecimento da Bomba 3 CV 220/380 Trif - Verde	02	PEÇA
09	Fornecimento do Booster NT 810	03	PEÇA
10	Fornecimento do Borne Potencia NT 810	03	PEÇA
11	Fornecimento do Botão de Soco	05	PEÇA
12	Fornecimento do Botão Iluminado Verde - Opera	03	PEÇA
13	Fornecimento do Botão Iluminado Vermelho – Lig/dês.	05	PEÇA
14	Fornecimento da Bucha Trava do eixo motor	03	PEÇA
15	Fornecimento da Chaveta da Engrenagem Movida NT 810	02	PEÇA
16	Fornecimento da CJ Braço de Lavagem NT 810	02	PEÇA
17	Fornecimento da CJ Suporte das Molas XIV	02	PEÇA
18	Fornecimento da CJ Tubo Enxague Inferior XIV	02	PEÇA
19	Fornecimento da CJ tubo Enxague superior XIV	02	PEÇA
20	Fornecimento da CJ tubo de subida enx NT 810	02	PEÇA
21	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² - cinza	05	PEÇA
22	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² – verde	05	PEÇA
23	Fornecimento do Contador DILM 65	03	PEÇA
24	Fornecimento do Fim de cruso de haste	03	PEÇA
25	Fornecimento do Fim do cruso metalico	03	PEÇA
26	Fornecimento da Mangueira esgoto 1.1/4(32mm) - metro	03	PEÇA
27	Fornecimento da Mola acionamento enxague	03	PEÇA
28	Fornecimento do Motor redutor NT 810	02	PEÇA



29	Fornecimento do Relé térmico LRD06	06	PEÇA
30	Fornecimento do Tampão e porca do sensor detergente	09	PEÇA
31	Fornecimento do Tampão Secante	09	PEÇA
32	Fornecimento do Termostato fixo	12	PEÇA
33	Fornecimento da Valvula solenóide 220v reta	12	PEÇA
34	Fornecimento da Resistência R012 220/3 – 380/3	20	PEÇA
35	Fornecimento da Chave comutadora BE 101.	05	PEÇA
36	Fornecimento do Termostato regulável	09	PEÇA
37	Fornecimento do Pressostato regulável	09	PEÇA
38	Fornecimento do Motor da Bom d'água	07	PEÇA

5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Uma vez sagrando-se vencedora do certame, a licitante deverá iniciar as atividades, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da ARP, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

5.2 A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos, sem ônus adicional para CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar todas as limpezas necessárias, incluindo-se peças de reposição, caso seja necessário..

5.4 Apresentar um cronograma das atividades de manutenção preventiva e corretiva a ser executado durante a vigência do Contrato.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 O Contratante realizará inspeções periódicas nos equipamentos com o objetivo de verificar o estado de conservação, a manutenção e o cumprimento do contrato, bem como a observância das demais condições estabelecidas neste edital.

6.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

6.3 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.



- 6.4 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.
- 6.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
- 6.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a CONTRATANTE sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica identificadas na licitação.
- 7.2 Fornecer os materiais de primeira linha, mão-de-obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção.
- 7.2.1 Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria na qualidade de funcionamento ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.
- 7.3 Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4 Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
- 7.5 Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.
- 7.6 Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.
- 7.7 Não realizar serviços de alteração de layout ou de qualquer tipo sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo levantamento no local de qualquer ordem ou divergência para uma boa elaboração dos projetos pela equipe técnica especializada;



7.9 Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10 Zelar pela área do CONTRATANTE onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por desvios por parte do pessoal da CONTRATADA e/ou terceiros.

7.11 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;

7.12 É expressamente proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços.

7.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

7.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

7.15 Quanto à assistência técnica:

7.16 Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento dos equipamentos, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu uso.

7.17 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

7.18 Quanto aos equipamentos, ferramentas:

7.18.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.19 Quanto à comunicação com a CONTRATANTE:

7.19.1 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CONTRATANTE (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

7.19.2 A equipe técnica, sempre, que convocada, deverá apresentar-se portando crachá onde conste identificada a empresa contratada, a foto, o nome e número da carteira de identidade do funcionário;

7.20 Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:



7.20.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.20.2 Manter seus empregados uniformizados, sendo estes identificados pelo logotipo da CONTRATADA nos uniformes, portando EPI's necessários.

7.20.3 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a CONTRATADA, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

7.20.4 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

7.20.5 Caberá á Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vitimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

7.21 Quanto ao Transporte:

7.21.1 O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.22 Quanto aos horários

7.22.1 Os serviços objeto deste contrato poderão ser executados a qualquer hora do dia ou da noite (inclusive nos domingos e feriados), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.22.2 Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das máquinas, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:

Função Programática: 12.364.1073.4002.0022

Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica

9 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da **CONTRATANTE** para esse fim.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de peças e mão-de-obra.

a. Todas as especificações deste Termo de Referência farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

b. A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido e entregar os serviços de manutenção na data máxima estabelecida.

c. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento pré-definido, devendo ser obedecidas às seguintes disposições:

a) Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável, informando o dia, hora e duração do serviço que será prestado.

d. A CONTRATANTE, para a inspeção dos serviços terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, á respeito de qualquer material empregado.

e. É da responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da necessidade de se refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas;

f. A execução será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

g. No término do serviço, será feita vistoria em conjunto CONTRATADA e CONTRATANTE, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega dos serviços.

h. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na forma deste Termo de Referência, instalados ou não (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

12. DO PAGAMENTO

i. A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada



junto à CONTRATADA, preferencialmente, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

j. O período de faturamento será até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando aqueles serviços executados após esta data para o faturamento do mês subsequente.

k. A CONTRATANTE se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar a nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.

l. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido.

m. Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

n. A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

1. Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

2. Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;

3. Identificação completa do contratante;

4. Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens/materiais que compõem o objeto do contrato;

5. O período a que se refere;

6. Indicação da unidade da CONTRATANTE beneficiária dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;

7. Valores unitários e totais dos serviços prestados e materiais fornecidos.

8. O número do processo que originou a contratação e o número do contrato fornecido pela CONTRATANTE.

o. Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CONTRATANTE prestar esse tipo de informação.

p. A CONTRATANTE observará a legislação do Piauí, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Estado, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

q. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as



informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

r. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

s. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no Sistema.

t. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações do pactuadas;

u. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

v. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da equipe permanente.

w. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

9. Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decreto 5.450/05);
- iv. Declaração de inidoneidade.

b. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

c. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.



- d. Como forma a punir certas ocorrências pontuais da CONTRATANTE, será aplicada as tabelas a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº 8.666/93 (e alterações vigentes), independente da aplicação de outras penas.
- e. Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- f. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- i. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- g. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- i. As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- ii. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.
- iii. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.
- h. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

14 - A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência do contrato, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.



ANEXO II

À luz das regras insertas no Art. 40 da Lei 8.666/93.

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS

ITENS ASSOCIADOS AO GRUPO 01 (01 A 38)							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADO DOS SERVIÇOS	POTÊN- C A	MARCA	LOCALIZA ÇÃO	PREVISÃO DE EVENTOS	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
	01	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade I).			SERVIÇO	09	
	02	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade II).			SERVIÇO	09	
	03	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade III).			SERVIÇO	09	
	04	Serviços de manutenção, higienização,			SERVIÇO	09	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

	limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Parnaíba/PI (RU Unidade I) .			
05	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Bom Jesus/PI (RU Unidade I) .	SERVIÇO	09	
06	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Picos/PI (RU Unidade I) .	SERVIÇO	09	
FORNECIMENTO DE PEÇAS				
07	Fornecimento da Base Mot-Redutor	PEÇA	02	
08	Fornecimento da Bomba 3 CV 220/380 Trif - Verde	PEÇA	02	
09	Fornecimento do Booster NT 810	PEÇA	03	
10	Fornecimento do Borne Potencia NT 810	PEÇA	03	
11	Fornecimento do Botão de Soco	PEÇA	05	
12	Fornecimento do Botão Iluminado Verde - Opera	PEÇA	03	
13	Fornecimento do Botão Iluminado Vermelho – Lig/des.	PEÇA	05	
14	Fornecimento da Bucha Trava do eixo motor	PEÇA	03	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

15	Fornecimento da Chaveta da Engrenagem Movida NT 810	PEÇA	02	
16	Fornecimento da CJ Braço de Lavagem NT 810	PEÇA	02	
17	Fornecimento da CJ Suporte das Molas XIV	PEÇA	02	
18	Fornecimento da CJ Tubo Enxague Inferior XIV	PEÇA	02	
19	Fornecimento da CJ tubo Enxague superior XIV	PEÇA	02	
20	Fornecimento da CJ tubo de subida enx NT 810	PEÇA	02	
21	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² - cinza	PEÇA	05	
22	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² – verde	PEÇA	05	
23	Fornecimento do Contador DILM 65	PEÇA	03	
24	Fornecimento do Fim de cruso de haste	PEÇA	03	
25	Fornecimento do Fim do cruso metalico	PEÇA	03	
26	Fornecimento da Mangueira esgoto 1.1/4(32mm) - metro	PEÇA	03	
27	Fornecimento da Mola acionamento enxague	PEÇA	03	
28	Fornecimento do Motor redutor NT 810	PEÇA	02	
29	Fornecimento do Relé térmico LRD06	PEÇA	06	
30	Fornecimento do Tampão e porca do sensor detergente	PEÇA	09	
31	Fornecimento do Tampão Secante	PEÇA	09	



32	Fornecimento do Termostato fixo	PEÇA	12	
33	Fornecimento da Valvula solenóide 220v reta	PEÇA	12	
34	Fornecimento da Resistência R012 220/3 – 380/3	PEÇA	20	
35	Fornecimento da Chave comutadora BE 101.	PEÇA	05	
36	Fornecimento do Termostato regulável	PEÇA	09	
37	Fornecimento do Pressostato regulável	PEÇA	09	
38	Fornecimento do Motor da Bom d'agua	PEÇA	07	

|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os valores acima indicados servirão apenas de parâmetro para que as licitantes formulem suas propostas. Portanto, não apresenta, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. A não contratação do serviço/material estimado em sua totalidade não implicará, sob hipótese alguma, em direito a indenização à CONTRATADA.

O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado bimestralmente. Caso seja necessária a manutenção corretiva, com fornecimento de peças. Será obrigatória a autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para execução do serviço e a respectiva substituição da peça.

Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS ASSOCIADOS AO GRUPO 01 (01 A 38)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADO DOS SERVIÇOS	POTÊNCIA	MARCA	LOCALIZAÇÃO	PREVISÃO DE EVENTOS	V. GLOBAL(R\$)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
01	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade I).			SERVIÇO	09	
02	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade II).			SERVIÇO	09	
03	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Teresina/PI (RU Unidade III).			SERVIÇO	09	
04	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira, em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de			SERVIÇO	09	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.018969/11-84
Rubrica _____

	uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Parnaíba/PI (RU Unidade I) .			
05	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Bom Jesus/PI (RU Unidade I) .	SERVIÇO	09	
06	Serviços de manutenção, higienização, limpeza e ajuste da esteira em lavadora de bandejas, sem reposição de peças, de uma máquina NETTER Nt 810, instalada no Campus de Picos/PI (RU Unidade I) .	SERVIÇO	09	
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS				
07	Fornecimento da Base Mot-Redutor	PEÇA	02	
08	Fornecimento da Bomba 3 CV 220/380 Trif - Verde	PEÇA	02	
09	Fornecimento do Booster NT 810	PEÇA	03	
10	Fornecimento do Borne Potencia NT 810	PEÇA	03	
11	Fornecimento do Botão de Soco	PEÇA	05	
12	Fornecimento do Botão Iluminado Verde - Opera	PEÇA	03	
13	Fornecimento do Botão Iluminado Vermelho – Lig/dês.	PEÇA	05	
14	Fornecimento da Bucha Trava do eixo motor	PEÇA	03	
15	Fornecimento da Chaveta da Engrenagem Movida NT 810	PEÇA	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.018969/11-84
Rubrica _____

16	Fornecimento da CJ Braço de Lavagem NT 810	PEÇA	02	
17	Fornecimento da CJ Suporte das Molas XIV	PEÇA	02	
18	Fornecimento da CJ Tubo Enxague Inferior XIV	PEÇA	02	
19	Fornecimento da CJ tubo Enxague superior XIV	PEÇA	02	
20	Fornecimento da CJ tubo de subida enx NT 810	PEÇA	02	
21	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² - cinza	PEÇA	05	
22	Fornecimento do Conector do Borne de entrada 35 mm ² – verde	PEÇA	05	
23	Fornecimento do Contador DILM 65	PEÇA	03	
24	Fornecimento do Fim de cruso de haste	PEÇA	03	
25	Fornecimento do Fim do cruso metalico	PEÇA	03	
26	Fornecimento da Mangueira esgoto 1.1/4(32mm) - metro	PEÇA	03	
27	Fornecimento da Mola acionamento enxague	PEÇA	03	
28	Fornecimento do Motor redutor NT 810	PEÇA	02	
29	Fornecimento do Relé térmico LRD06	PEÇA	06	
30	Fornecimento do Tampão e porca do sensor detergente	PEÇA	09	
31	Fornecimento do Tampão Secante	PEÇA	09	
32	Fornecimento do Termostato fixo	PEÇA	12	
33	Fornecimento da Valvula solenóide 220v	PEÇA	12	



	reta			
34	Fornecimento da Resistência R012 220/3 – 380/3	PEÇA	20	
35	Fornecimento da Chave comutadora BE 101.	PEÇA	05	
36	Fornecimento do Termostato regulável	PEÇA	09	
37	Fornecimento do Pressostato regulável	PEÇA	09	
38	Fornecimento do Motor da Bom d'água	PEÇA	07	

Preço Unitário:**Preço Total por extenso:**

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAMOS ainda, detemos condições operacionais para disponibilizar durante o período de vigência do Contrato os serviços/matérias licitados, caso sejam demandados.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM OU SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS, DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela na cidade de Teresina/PI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, _____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM APLICAÇÃO DE PEÇAS, DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar louças instaladas nos Campi da Universidade Federal do Piauí (**Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus/PI**), compreendendo reposição de peças originais, limpeza, higienização e ajustes das esteiras e demais condições estabelecidas no termo e no edital, partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados nas dependências dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – São obrigações da contratada:

3.1.1 – cumprir todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Pregão nº 147/2011, que integra o presente ajuste.



3.1.2 - fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro-saúde, seguro de acidentes pessoais e vales-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 95.247/87), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução de todos os serviços.

3.1.3 - manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços em todas as dependências da Contratante, obedecendo as normas trabalhistas, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário.

3.1.4 - obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venham a provocar.

3.1.5 - cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 147/2011, que integra o presente ajuste;

3.1.6 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 147/2011.

3.1.7 - responder pelos danos causados diretamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.1.8 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

3.1.9 - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.1.10 - assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3.1.11 - assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.1.12 - assumir, ainda, todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

3.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 3.1.10 e 3.1.12, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.



3.3 A CONTRATADA disponibilizará durante a vigência do contrato material e pessoal especializado para atendimento de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Nutrição e Dietética.

3.4 A CONTRATADA garantirá suporte técnico especializado durante os finais de semanas e feriados, obrigando-se a atender as chamadas no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à Contratante:

4.1.1 - permitir acesso, aos empregados da Contratada, às instalações da Contratante para a execução dos serviços constantes do objeto.

4.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

4.1.3 - rejeitar qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência do Pregão nº 147/2011.

4.1.4 - solicitar que seja substituído o material/refeito o serviço que não atender ao Termo de Referência do Pregão nº 147/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 –O valor estimado do presente Contrato, para pagamento das despesas do objeto licitado é de R\$.....(.....) .

5.2 –O pagamento será realizado por serviços executados podendo não atingir sua integralidade no período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE

6.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, ou da última repactuação.

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado.

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada.



6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados.

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por serviços executados, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados e Recebimento definitivo dos serviços, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros pelo Conselho de Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

8.2 – Fica determinado neste Contrato as demais condições dispostas no item 14 do Edital do Pregão nº 147/2011.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO ESTIMATIVO

8.2.1 Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento pela contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das especificações e/ou condições predeterminadas neste contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 22 do Edital de Pregão nº 147/2011.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados na

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



11.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados:

a) Edital do Pregão nº 147/2011 e seus anexos.

b) Proposta datada de/...../2011, exibida pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1 - **provisoriamente**, após efetuada a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

15.1.2 – **definitivamente**, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

15.2 – Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão, designados pela Administração.



16.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - O contrato poderá ser aditado nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2 - A Contratada será responsável pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

17.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção de Teresina (PI).

E por estarem ajustados, é lavrado o presente termo de contrato, extraído em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Teresina (PI), de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.018969/11-84
Rubrica _____